



REGULAMENTO DE USO DO AUDITÓRIO DO CRECI-PI

Estabelece o regulamento com os critérios para uso do auditório do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 23ª Região Piauí.

DO OBJETO

Art. 1º - É objeto do presente regulamento o auditório localizado na sede administrativa do CRECI-PI, localizado na Rua Mato Grosso, nº 275, Frei Serafim, Teresina-PI, tendo ele a seguinte especificação: Dimensão: 96,63m²; equipamentos disponíveis: 1 (um) data show EPSON; 2 aparelhos de ar condicionado 36 e 60.000 BTUs, 1 microfone com fio, rede de internet a cabo e wi-fi, com capacidade para 80 (oitenta) pessoas sentadas.

DA NATUREZA E CONDIÇÕES DO USO

Art. 2º - O Auditório destina-se à realização de Plenárias, Reuniões, Treinamentos, seminários e demais eventos relacionados ao mercado imobiliário, treinamento de corretores de imóveis, apresentação de empreendimentos, cursos e outros, promovidos por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, desde que se adequem às instalações e não sejam incompatíveis com a utilização de um bem público.

Art. 3º - A cedência do Auditório está condicionada aos objetivos determinados pela Diretoria deste Regional, na observância e aplicação das regras exigidas à boa conservação dos equipamentos e espaços, à imagem pública do serviço autárquico e do respeito pelas normas públicas de civismo e ética.

Art. 4º - O uso do espaço dependerá de agendamento junto ao departamento administrativo do CRECI-PI mediante envio do requerimento para o e-mail: secretaria@crecippi.org.br ou no balcão de atendimento na sede do CRECI-PI, indicando sempre o requerente por seu nome completo, identidade e CPF, a destinação do uso de maneira detalhada, a quantidade de participantes, data e horário que pretende utilizar o espaço; e.

Art. 5º - Em caso de coincidir o dia e horário para ocupação do espaço do auditório, será obedecida a seguinte ordem de preferência:

Site: www.creci-pi.org / Email: crecippi@creci-piaui.org.br / Contato: (86) 3221-4479

End.: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina - Piauí.

CNPJ: 05.805.775/0001-58

6

REGULAMENTO DE USO DO AUDITÓRIO DO CRECOP-PI

Estabelece o Regulamento de uso do Auditório do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 23ª Região Piauí.

DO OBJETIVO

Art. 1º - É o objetivo do presente regulamento o auditorio localizado na sede administrativa do CRECOP-PI, localizada na Rua Manoel Gonsalves, nº 125, Favela Santa Maria, Teresina-PI, tendo em vista a seguinte especificação: Dimensão: 30,00m x 10,00m; Equipamentos: 1 (um) data show EPSON; 2 aparelhos de ar condicionado (2 e 30.000 BTU's); 1 microfone com fio; 1 cadeira de internet e 1 cadeira de apoio e 1 cadeira de apoio para 30 (trinta) pessoas.

DA ATRIBUIÇÃO E COMPETÊNCIA DO USO

Art. 2º - O Auditorio destina-se à realização de reuniões, eventos, treinamentos, seminários e demais eventos relacionados ao trabalho profissional dos corretores de imóveis, de caráter educativo, informativo, cultural e outras atividades que possam contribuir para o desenvolvimento profissional dos corretores de imóveis, desde que não haja prejuízo ao funcionamento normal do CRECOP-PI.

Art. 3º - A utilização do Auditorio será condicionada aos objetivos determinados pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis, no âmbito da atuação profissional e ética dos corretores de imóveis, bem como a utilização do espaço para a realização de eventos e atividades que possam contribuir para o desenvolvimento profissional dos corretores de imóveis.

Art. 4º - O uso do espaço dependerá da aprovação do Conselho Regional de Corretores de Imóveis, bem como a utilização do espaço para a realização de eventos e atividades que possam contribuir para o desenvolvimento profissional dos corretores de imóveis, bem como a utilização do espaço para a realização de eventos e atividades que possam contribuir para o desenvolvimento profissional dos corretores de imóveis.

Art. 5º - Em caso de conflito de horários para a utilização do espaço do Auditorio, o Conselho Regional de Corretores de Imóveis poderá decidir sobre a prioridade de utilização.

TERESINA, 15 de maio de 2015.

Dr. Manoel Gonsalves, Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 23ª Região - Piauí.



SERVIÇO PÚBLICA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23ª REGIÃO - PIAUÍ



- a) O próprio CRECI-PI para suas reuniões seja de qualquer natureza, mas em especial as de natureza institucional como as plenárias e/ou sessões de julgamentos ;
- b) Os corretores de imóveis e imobiliárias em dia com suas obrigações perante o CRECI-PI;
- c) Os Incorporadoras e Loteadoras;
- d) qualquer pessoa da sociedade - obedecida a ordem de preferência.

Art. 6º - As pessoas acima relacionadas apenas poderão iniciar o uso do espaço após assinatura de laudo de vistoria, onde deverão relacionar eventual problema estrutural no imóvel e/ou nos equipamentos e deverão, sob pena de pagamento do respectivo reparo, entregar o local na exata forma que o tenha encontrado, além do pagamento integral da taxa de uso.

Art. 7º - O uso dos equipamentos de iluminação e sonorização, bem como o uso de equipamentos elétricos como um todo dependem da autorização prévia do CRECI-PI - podendo incidir o pagamento e uma taxa destinada aos custos com energia elétrica - e deverá ser supervisionado e/ou operado por profissional habilitado preferencialmente indicado pelo CRECI-PI.

Art. 8º - É terminantemente vedado o uso de materiais inflamáveis, explosivos, pirotécnicos, pregos, alfinetes, fitas adesivas, percevejos, cola quente ou outras substâncias quaisquer que tenham a potencialidade de danificar o espaço e seu futuro uso. É terminantemente proibido, ainda, o uso/consumo de bebidas alcoólicas; substâncias alucinógenas, entorpecentes e/ou de uso proibido por lei.

Art. 9º - É terminantemente vedado reuniões que sejam avessas ao decoro e ao bom nome da Entidade; que comprometam a integridade física dos participantes e/ou dos usuários das instalações da Sede Administrativa como um todo; que fomentam o ódio, a intolerância, a animosidade; que façam uso exacerbado e desnecessário de palavras de baixo calão.

Art. 10 - Caso seja detectada infração a essa cláusula e seus parágrafos poderá a instituição interromper imediatamente a reunião - seja de que caráter for o requerimento de uso - retirar os participantes do local ou aloja-los em local seguro. Nesse caso o valor pago a título de taxa de utilização não será devolvido ao requerente do uso do espaço, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa entre 50%

Site: www.creci-pi.org / Email: crecipi@creci-piaui.org.br / Contato: (86) 3221-4479

End.: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina - Piauí.

CNPJ: 05.805.775/0001-58

64



SERVIÇO PÚBLICA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23ª REGIÃO - PIAUÍ



(cinquenta por cento) e 100% (cem por cento), a depender da gravidade do ato, calculada sobre o valor da taxa de uso do espaço, eventuais perdas e danos.

DO HORÁRIO E DA TAXA DE USO

Art. 11 - O auditório poderá ser utilizado de segunda a sexta-feira das 8:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e dias em que não haja expediente na instituição.

- a) O pagamento da taxa de uso será calculado por hora de uso, devendo ser pago em dinheiro ou cartão de crédito em favor do CRECI-PI.
- b) O requerente deverá realizar, em no máximo 24 horas após a solicitação de uso do espaço, o pagamento equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor devido a título de reserva e o restante antes de ter acesso ao espaço.
- c) Em nenhuma hipótese o valor da reserva será devolvido ao requerente, exceto em casos excepcionais, extraordinários, que impeçam a realização do evento por parte da instituição. Entretanto, caso o requerente solicite remarcação de seu uso poderá o sinal ser aproveitado 1 única vez; caso o requerente desista do uso do espaço o sinal não será devolvido.

Parágrafo Único - Eventualmente o auditório poderá ser cedido em dias e horários que não há expediente no CRECI-PI a critério da Presidência deste Regional.

Art. 12 - O uso do auditório dependerá de prévio pagamento da taxa de manutenção de utilização do espaço que obedecerá a tabela abaixo:

Público	Dias	Horário	Preço por hora (R\$)
Corretores e Imobiliárias em dias (50% de desconto).	Segunda a Sexta	8 as 17	R\$ 125,00
Público em geral	Segunda a Sexta	8 as 17	R\$ 250,00
Obs.: Nos finais de semana, feriados e horários que não houver expediente devem ser consultados o valor e a disponibilidade.			

DOS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

Art. 13 - É direito do CRECI-PI:

- a) Vedar ou Interromper, injustificadamente, a qualquer momento as atividades desempenhadas no auditório quando as mesmas se mostrarem inadequadas ao presente regulamento e a natureza; usos e costumes da entidade;

Site: www.creci-pi.org / Email: crecipi@creci-piaui.org.br / Contato: (86) 3221-4479

End.: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina - Piauí.

CNPJ: 05.805.775/0001-58



- b) A qualquer momento se fazer presente por qualquer de seus representantes (coordenador administrativo ou pessoa por ela designada) para verificar o bom uso do espaço;
- c) Ter preferência no agendamento das datas, preferindo inclusive em caso de agendamento sem pagamento do sinal devido;
- d) Reter o valor pago como sinal em caso de desistência;
- e) Receber a totalidade da taxa de reserva antes do início do uso do espaço;
- f) Cobrar o valor pago a título de reparo por eventual dano causado pelo requerente do espaço.
- g) Solicitar, quando o evento for exclusivo para corretor de imóveis, lista com nome completo, telefone, email, endereço e número de CRECI, podendo vedar a participação de quem não seja corretor de imóveis.**

Art. 14 - É dever do CRECI-PI:

- a) Fazer junto com o requerente uma rápida vistoria do espaço e dos equipamentos nele existente;
- b) Respeitar a lista de preferências;
- c) Respeitar a lista cronológica de requerimentos;
- d) Manter o auditório e toda sua estrutura apta ao uso;
- e) Permitir o uso por parte do requerente das instalações sanitárias e de acesso à água potável;
- f) Quando solicitado ligar os aparelhos ou sistema de ar condicionado;
- g) Permitir, quando solicitado e previamente acordado, termos e condições específicas, o uso dos equipamentos de som e luz;
- h) Evitar e dificultar o trânsito de pessoas no auditório reservado durante o horário cedido.

Art. 15 - É direito do requerente:

- a) Utilizar o espaço reservado durante todo o tempo indicado na reserva, sendo vedada o trânsito desnecessário e a permanência nos demais locais da sede – de forma a evitar o transtorno ao regular funcionamento da sede;
- b) Ter privacidade no local, ressalvado o direito de ingresso de representantes do CRECI-PI;

64



SERVIÇO PÚBLICA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23ª REGIÃO - PIAUÍ



- c) Ter a reserva assegurada desde a efetivação do pagamento do sinal de 50% do valor da taxa de ocupação;
- d) Verificar o espaço junto com um representante do CRECI-PI a fim de validar o laudo de vistoria;
- e) Utilizar toda a estrutura sanitária e ter acesso a água potável dentro da sede do CRECI-PI, sendo vedado a permanência fora do local reservado.

Art. 16 - É dever do requerente:

- a) Fazer o uso do espaço solicitado conforme termo de solicitação;
- b) Zelar pelos bons costumes, decoro e incolumidade física das pessoas e do patrimônio da entidade e do condomínio;
- c) Devolver o espaço limpo e na forma sem qualquer dano;
- d) Realizar o pagamento integral da taxa de uso do espaço;
- e) Aceitar a entrada e permanência de um representante do CRECI-PI no espaço;
- f) Pagar por eventual dano ao patrimônio do CRECI-PI;
- g) Vigiar todos os seus bens materiais, os quais são de sua inteira responsabilidade;
- h) Responder por eventuais demandas por danos materiais e morais decorrente da atividade/evento realizado no espaço requerido;
- i) Manter sempre presente o (s) requisitante presentes durante o tempo de uso do espaço;
- j) Conhecer o presente regulamento e velar por seu fiel cumprimento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CRECI-PI, e deverão ser respeitados e acatados pelo requisitante.

Art. 18 - Este regulamento entra em vigor em 07 de março de 2023.

Teresina - PI, 07 de março de 2023


Pedro Henrique de Andrade Nogueira Lima
Presidente do CRECI-PI

 Site: www.creci-pi.org / Email: crecipi@creci-piaui.org.br / Contato: (86) 3221-4479

End.: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina - Piauí.

CNPJ: 05.805.775/0001-58



SERVIÇO PÚBLICA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23ª REGIÃO - PIAUÍ



REQUERIMENTO DE USO DO AUDITÓRIO DO CRECI-PI

☐ PESSOA FISICA ☐ PESSOA JURIDICA Nº CRECI:		
NOME/RAZÃO SOCIAL:		
CPF/CNPJ:	DATA DE NASCIMENTO:	
RG OU CNH:	ÓRG. EXP:	DATA DE EMISSÃO:
SEXO: ☐ MASCULINO ☐ FEMININO ☐ ESTADO CIVIL:		
NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE:
RUA/AV.:		
BAIRRO:	CEP:	
CIDADE:	UF:	
FONE COMERCIAL: ()	CELULAR: ()	
WHATSAAP: ()		

Ilmo. Sr. Presidente do CRECI 23ª Região-PI, a Pessoa acima já qualificado(a) vem à presença de V.Sa., REQUERER o Espaço do Auditório do CRECI-PI para:

☐ Uso em evento EXCLUSIVO para corretor de imóveis, a ser realizado no dia ____/____/____, no qual me comprometo a deste de já enviar a relação completa com os nomes, CPF, telefones, endereços e número de CRECI dos participantes até um dia do evento.

☐ Apresentação do Empreendimento: _____

Outros: _____

Obs.: Para garantir a reserva deve-se fazer o pagamento de 50% do valor cobrado para a realização do evento.

Teresina - PI, ____/____/____.

Assinatura do Requerente sem ultrapassar o espaço reservado

Site: www.creci-pi.org / Email: crecipi@creci-piaui.org.br / Contato: (86) 3221-4479

End.: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina - Piauí.

CNPJ: 05.805.775/0001-58

66



TERMO DE RESPONSABILIDADE E DECLARAÇÃO DE USO DE AUDITÓRIO

Eu, _____,
CPF/CRECI _____, Telefone () _____ - _____,
email: _____ Empresa _____,
Declaro ser o responsável pelo Auditório do CRECI-PI no período de ____ / ____ / ____ à
____ / ____ / ____, das ____ : ____ h às ____ : ____ h. Declaro também estar ciente das cláusulas
do regulamento de uso do auditório do CRECI-PI aqui anexo, que devo zelar pela
conservação das instalações do setor e limpeza da estrutura, responsabilizando-me
pelos danos que vierem a ocorrer, bem como também tenho ciência que a CRECI-PI
não se responsabiliza por qualquer ação praticada por mim ou convidados, bem como
também não se responsabiliza por materiais de qualquer natureza deixados em suas
dependências antes, durante e após o período do evento, e que todo o espaço da
solicitação será por mim vistoriado, me comprometendo a procurar um funcionário da
CRECI-PI, previamente ao evento, para receber orientações sobre o correto
funcionamento dos equipamentos do auditório. Qualquer incidente que ocorrer, em
função de imperícia ou omissão, implicará em suspensão do direito de realizar reserva
do auditório por parte do responsável e da empresa a qual ele pertença.

Teresina-PI ____ / ____ / ____

Assinatura do Requerente

TERMO DE VISTORIA DO AUDITÓRIO

Site: www.creci-pi.org / Email: crecipi@creci-piaui.org.br / Contato: (86) 3221-4479

End.: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina - Piauí.

CNPJ: 05.805.775/0001-58

66



SERVIÇO PÚBLICA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23ª REGIÃO - PIAUÍ



Declaramos para os fins de comprovação que acompanhamos a vistoria do auditório do prédio do CRECI-PI, no dia ____/____/____, no horário de _____, recebendo o mesmo em perfeitas condições de uso, conforme tabela abaixo:

Condições do auditório	Situação	Observações
Mesa de honra e cadeiras		
Poltronas		
Sonorização		
Iluminação		
Audiovisual		
Climatização		
Banheiros		
Hall		
Bandeiras		

Outras

Informações: _____

Teresina-PI ____/____/____

Assinatura do Requerente

Assinatura do Servidor Responsável do CRECI-PI

Site: www.creci-pi.org / Email: crecipi@creci-piaui.org.br / Contato: (86) 3221-4479

End.: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina - Piauí.

CNPJ: 05.805.775/0001-58

6h